



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
HUNTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

**CNPJ/MF nº 56.095.121/0001-19
REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 02 de junho de 2025, às 10h30min, na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **HUNTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **56.095.121/0001-19** (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
2. **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: **(i)** os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas (“Lista de Presença” e “Anexo I”, respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo (“Cotista”); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da **GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.615.804/0001-70, gestora do Fundo (“Gestora”)
3. **MESA:** Presidente: o Sr. Gustavo Biava, e como Secretário o Sr. Erick Sayans.
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i)** o encerramento da 1ª emissão de cotas da 1ª série única do Fundo;
 - (ii)** a 2ª emissão de cotas da 1ª série única, de acordo com a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022; e
 - (iii)** a autorização para que, a Administradora e Gestora, realizem as devidas ações para que promovam as deliberações aqui aprovadas.



6. **DELIBERAÇÕES:** Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:
- a) o encerramento da 1ª emissão de cotas da 1ª série única, com êxito;
 - b) a 2ª emissão de cotas da 1ª série única do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, seguindo com as características dispostas no suplemento (“Anexo II e II.I”); e
 - c) A autorização para que a Administradora e a Gestora realizem as deliberações aqui aprovadas
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, de 02 de junho de 2025.

Assinado por:

Gustavo Biava

64ABF3F793BA4BD...
Gustavo Biava

Presidente

Assinado por:

Erick Sayans

F27A0892F69A428...
Erick Sayans

Secretario

DocuSigned by:

Antonella Amaral

271E989F8DAF49F...
ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado por:

Gustavo Biava

64ABF3F793BA4BD...
GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.



ANEXO II

APÊNDICE DAS COTAS DA 2ª EMISSÃO DE COTAS DA 1ª SÉRIE ÚNICA DO HUNTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, INSCRITO NO CNPJ Nº 56.095.121/0001-19

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.
2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas cotas únicas, em uma ou mais emissões.
3. A presente Classe aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas Únicas.
4. A todos os titulares de Cotas da Classe Única serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções às “Cotas Única” contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares das Cotas Única.
5. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas Únicas.



ANEXO II.I

SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS DA 1ª SÉRIE ÚNICA DO HUNTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, INSCRITO NO CNPJ Nº 56.095.121/0001-19

A 2ª Emissão de Cotas Única do **HUNTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), emitida nos termos de seu Regulamento, terá as seguintes características:

- a) Forma de colocação e procedimento de distribuição: oferta pública com rito automático, conforme Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.
- b) Data de emissão: será a data de integralização de Cotas.
- c) Quantidade mínima de Cotas: Quantidade necessária para atender o valor total da oferta previsto no item “e” abaixo.
- d) Valor máximo da oferta: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- e) Valor unitário inicial da Cota: valor unitário de fechamento das Cotas no dia da efetiva integralização.
- f) Valor total da oferta: até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade máxima de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.
- g) Valor mínimo de aporte: R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- h) Prazo de colocação: Até 180 (cento e oitenta) dias, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento, a critério do distribuidor.
- i) Amortizações: poderá ocorrer, conforme regulamentação aplicável e deliberação em assembleia.
- j) Resgate: ao final do prazo de duração do Fundo.
- k) Rentabilidade alvo: Não se aplica.
- l) Custos de distribuição: Não há.
- m) Público-alvo: investidores profissionais.
- n) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: o saldo não colocado poderá ser cancelado pela Administradora.
- o) Distribuidor da oferta: será a Administradora do Fundo.

São Paulo, **02 de junho de 2025.**

DocuSigned by:
Antonella Amaral
271E989F8DAF49F...

HUNTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA